

LEI MUNICIPAL Nº. 819/2014

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 812/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº. 812/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo ao pagamento dos retroativos de que trata esta Lei, da seguinte forma: mês de janeiro, pagamento em abril; mês de fevereiro, pagamento em maio; e mês de março, pagamento em junho, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a data de 1º de janeiro de 2014”.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 812/2014 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 812/2014, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 25 de abril de 2014.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**